ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000001

OFICIO Nº 375/2024

João Lisboa (MA), 08 de julho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento de dispensa de licitação com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, A SERVIÇO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JOÃO LISBOA/MA, QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES MARANHENSES, ETAPAS INFANTIL E INFANTO – JEM'S 2024, EM SÃO LUÍS/MA**, conforme especificações em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

EXMO. SR.
VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
1	Serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino. Percurso: João Lisboa (MA) – São Luís (MA) – João Lisboa (MA) em ônibus turismo Executivo com 50 poltronas (semi-leito com televisão, ar-condicionado, Frigobar e Banheiro).	Mês	4		
TOTAL					

1. OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, A SERVIÇO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JOÃO LISBOA/MA, QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES MARANHENSES, ETAPAS INFANTIL E INFANTO – JEM´S 2024, EM SÃO LUÍS/MA.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a contratação pretendida para a aquisição dos produtos individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

2.2. Considerando, por fim, o disposto no art. 72, I, da Lei nº 14.133/21, diante da inexistência de maior complexidade no tocante a identificação e solução do problema decorrente do planejamento da contratação, é dispensável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência pormenorizado.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de execução dos serviços é de até cinco dias, contados do recebimento da **"Ordem de Fornecimento"**, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.

3.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os serviços deverão ser executados no local designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, cujo endereço restará devidamente indicado na **"Ordem de Serviço"**.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura do certame**;
i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou

sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas da seguinte forma:
5.1.1. Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto; contendo:
a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame;
b) Prazo de execução será até 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei n° 14.133/21;
c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;
5.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado.
5.3. É de exclusiva responsabilidade das interessadas a descrição de todos os dados da proposta apresentada;
5.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

6. DAS PENALIDADES

6.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) por até dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;
6.2.1 - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;
6.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10%

(dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;
6.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
6.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
6.6 – A empresa que ensejar o retardamento da execução do procedimento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;
6.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços obedecendo fielmente o Termo de Referência;
7.2. Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
7.3. Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
7.4. Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;
7.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
7.6. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
7.7. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
7.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:
8.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
8.1.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
8.1.3. Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.1. As despesas da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro):

12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

João Lisboa (MA), 08 de julho de 2024.

DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

APROVO as Especificações nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma da Lei nº 14.133/21, a deflagração do competente procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00).

João Lisboa (MA), 09 de julho de 2024.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
JOÃO LISBOA - MA

Poder Judiciário TJMA. Selo: AUTENT02984377MAYB6P60KHQ37, 04/01/2021 12:06:16. Ato: 13.16, Total R$ 5.12 Emol R$ 4,63 FERC R$ 0,13 FADEP R$ 0,16 FEMP R$ 0,19 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Olivia Gomes de Sousa Melo
Oficial Designada

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 58ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de JOÃO LISBOA, expede o diploma de

Prefeito
a
VILSON SOARES FERREIRA LIMA

Eleito(a) pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT), coligacao JOÃO LISBOA NÃO PODE PARAR, com 7.589 votos preferenciais, do total de 15.445 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

JOÃO LISBOA, 15 de Dezembro de 2020

Glender Malheiros Guimaraes
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 58ª Zona

Código de verificação: 94d0b2047537fe9a715303c28ddfe7eb

800000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, A SERVIÇO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JOÃO LISBOA/MA, QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES MARANHENSES, ETAPAS INFANTIL E INFANTO – JEM´S 2024, EM SÃO LUÍS/MA,** tombando-o sob o nº 12.021/2024.

João Lisboa (MA), 10 de julho de 2024.

DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

000010

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 010/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear **DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES** – Secretário e Ordenador de Despesas Municipal de Educação.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1° janeiro de 2021, 200° ano da Independência e 133° da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

000011

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº 12.021/2024

João Lisboa (MA), 10 de julho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de realização de pesquisa de preços praticados no mercado.

Atenciosamente,

DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

ILMO SR.
JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS
NESTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PESQUISA DE PREÇOS

Gmail

Departamento de Compras <depcomprasjoaolisboa@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 11.07.03/2024

2 mensagens

Departamento de Compras <depcomprasjoaolisboa@gmail.com> 11 de julho de 2024 às 10:43
Para: alvoradaemp@hotmail.com, expressorodrigueseireli@gamil.com, pratestur@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 11.07.03/2024

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário) referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, A SERVIÇO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JOÃO LISBOA/MA, QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES MARANHENSES, ETAPAS INFANTIL E INFANTO – JEM'S 2024, EM SÃO LUÍS/MA** , conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, João Lisboa/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou enviar no **Email: depcomprasjoaolisboa@gmail.com.**

Por oportuno, esclarecemos que a presente solicitação é enviada às empresas destinatárias posto que as mesmas atuam no ramo da contratação pretendida, bem como prestam ou já prestaram serviços similares à administração pública municipal, o que permite a obtenção de preço de mercado ajustado à realidade.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo relacionada.

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada ao Departamento Municipal de Compras de João Lisboa/MA, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços.

João Lisboa, 11 de julho de 2024.

JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 278/2021

Não contém vírus.www.avast.com

2 anexos

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 11.07.03.2024 (1) (6).pdf
136K

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 11.07.03.2024 (1) (6).docx
41K

000014

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: depcomprasjoaolisboa@gmail.com

11 de julho de 2024 às 10:43



Address not found

Your message wasn't delivered to **expressorodrigueseireli@gamil.com** because the address couldn't be found, or is unable to receive mail.

The response from the remote server was:

```
511 sorry, no mailbox here by that name (#5.1.1 - chkuser)
```

Final-Recipient: rfc822; expressorodrigueseireli@gamil.com
Action: failed
Status: 4.4.2
Remote-MTA: dns; mail.gamil.com. (192.252.154.117, the server for the domain gamil.com.)
Diagnostic-Code: smtp; 511 sorry, no mailbox here by that name (#5.1.1 - chkuser)
Last-Attempt-Date: Thu, 11 Jul 2024 06:43:50 -0700 (PDT)

---------- Mensagem encaminhada ----------
From: Departamento de Compras <depcomprasjoaolisboa@gmail.com>
To: alvoradaemp@hotmail.com, expressorodrigueseireli@gamil.com, pratestur@hotmail.com
Cc:
Bcc:
Date: Thu, 11 Jul 2024 10:43:35 -0300
Subject: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 11.07.03/2024
----- Message truncated -----

000015

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 01.06.03/2022

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário) referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, A SERVIÇO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JOÃO LISBOA/MA, QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES MARANHENSES, ETAPAS INFANTIL E INFANTO – JEM'S 2024, EM SÃO LUÍS/MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, João Lisboa/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h , ou enviar no **Email: depcomprasjoaolisboa@gmail.com.**

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Serviços de transporte dos alunos da rede pública de ensino. Percurso: João Lisboa(MA) – São Luís (MA) – João Lisboa (MA) em ônibus turismo Executivo com 50 poltronas (semi-leito com Televisão, Ar-condicionado, Frigobar e Banheiro)	Mês	4		
TOTAL					

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada ao Departamento Municipal de Compras de João Lisboa/MA, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços.

João Lisboa, 11 de julho de 2024.

JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 278/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO

MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS

"EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA
Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, Cep 65.922-000, João Lisboa/MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços para **OBJETO**.

Prezados Senhores,

Pela presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de João Lisboa/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

(Local e data)

(Nome e assinatura do responsável)

000017

AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA
Rua 1º de Maio, s/n, Centro, Cep 65.922-000; João Lisboa/MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços para **TRANSPORTE DE ALUNOS, A SERVIÇO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JOÃO LISBOA/MA, QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES MARANHENSES, ETAPAS INFANTIL E INFANTO – JEM'S 2024, EM SÃO LUÍS/MA.**

Prezados Senhores,

Pela presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de João Lisboa/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

EMPRESA: ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTE
CNPJ: 36.166.206/0001-70
Endereço: Rua V, s/n, quadra 07, lote 10, bairro Caiçara, João Lisboa/MA

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de transporte dos alunos da rede pública de ensino. Percurso: João Lisboa(MA) – São Luís (MA) – João Lisboa (MA) em ônibus turismo Executivo com 50 poltronas (semi-leito com Televisão, Ar-condicionado, Frigobar e Banheiro)	4	Mês	R$ 14.200,00	R$ 56.8

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

João Lisboa, 11 de julho de 2024.

ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTE LTDA
CNPJ Nº 36.166.206/0001-70

36.166.206/0001-70
ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
Rua V - Quadra 07 - Lote 09 - Caiçara
CEP: 65.922-000
JOÃO LISBOA - MA

Email: alvoradaemp@hotmail.com
Fones: (99) 99148-3626 / (99) 99136-3745

M.M BUS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
07.900.321/0002-72 000018

AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA
Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, Cep 65.922-000, João Lisboa/MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços para transporte de alunos, a serviço da rede pública municipal de ensino de João Lisboa/MA, que irão participar dos jogos escolares maranhenses - JEM's 2024, em São Luís/MA

Prezados Senhores,

Pela presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de João Lisboa/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

Empresa: M.M BUS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 07.900.321/0002-72
Endereço: Rua Tiradentes, 334-A, centro, João Lisboa/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de transporte dos alunos da rede pública de ensino. Percurso: João Lisboa (MA) – São Luís (MA) – João Lisboa (MA) em ônibus turismo Executivo com 50 poltronas (semi-leito com Televisão, Ar-condicionado, Frigobar e Banheiro)	4	Mês	R$ 15.100,00	R$ 60.400,00

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

João Lisboa, 12 de julho de 2024

MM BUS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
99124-1789

000019

VIAÇÃO JL TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 19.749.221/0001-35 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 640240

AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA
Rua 1° de Maio, s/n, Centro, Cep 65.922-000, João Lisboa/MA

Assunto: Ref. à solicitação de pesquisa de preços para transporte de alunos, a serviço da rede pública municipal de ensino de João Lisboa/MA, que irão participar dos jogos escolares maranhenses - JEM's 2024, em São Luís/ma.

Prezados Senhores,

Pela presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de João Lisboa/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

EMPRESA: VIAÇÃO JL TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 19.749.221/0001-35
Endereço: Av. Industrial I, quadra 3e, s/n, setor industrial, João Lisboa/MA

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de transporte dos alunos da rede pública de ensino. Percurso: João Lisboa (MA) – São Luís (MA) – João Lisboa (MA) em ônibus turismo Executivo com 50 poltronas (semi-leito com Televisão, Ar-condicionado, Frigobar e Banheiro)	4	Mês	R$ 14.850,00	R$ 59.400,00

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

João Lisboa, 12 de julho de 2024.

Viação JL Transportes Eireli
Valtevanes Rodrigues da Silva
CPF: 844.121.603-34

Valtevanes Rodrigues da Silva

000020

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OFICIO Nº 407/2024

João Lisboa (MA), 19 de julho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED vem por meio deste requerer seja aprovado o Termo de Referência definitivo em anexo, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, A SERVIÇO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JOÃO LISBOA/MA, QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES MARANHENSES, ETAPAS INFANTIL E INFANTO – JEM´S 2024, EM SÃO LUÍS/MA**, conforme especificações em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Ateneiosamente:

DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

EXMO. SR.
VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
1	Serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino. Percurso: João Lisboa (MA) – São Luís (MA) – João Lisboa (MA) em ônibus turismo Executivo com 50 poltronas (semi-leito com televisão, ar-condicionado, Frigobar e Banheiro).	Mês	4	14200	56.800,00
TOTAL					**56.800,00**

1. OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, A SERVIÇO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JOÃO LISBOA/MA, QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES MARANHENSES, ETAPAS INFANTIL E INFANTO – JEM´S 2024, EM SÃO LUÍS/MA.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a contratação pretendida para a aquisição dos produtos individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

2.2. Considerando, por fim, o disposto no art. 72, I, da Lei nº 14.133/21, diante da inexistência de maior complexidade no tocante a identificação e solução do problema decorrente do planejamento da contratação, é dispensável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência pormenorizado.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de execução dos serviços é de até cinco dias, contados do recebimento da **"Ordem de Fornecimento"**, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.

3.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os serviços deverão ser executados no local designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, cujo endereço restará devidamente indicado na **"Ordem de Serviço"**.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura do certame**;
i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

5.1.1. Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto; contendo:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame;

b) Prazo de execução será até 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei n° 14.133/21;

c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

5.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado.

5.3. É de exclusiva responsabilidade das interessadas a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

5.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

6. DAS PENALIDADES

6.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) por até dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

6.2.1 - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

6.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

6.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
6.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
6.6 – A empresa que ensejar o retardamento da execução do procedimento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;
6.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços obedecendo fielmente o Termo de Referência;
7.2. Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
7.3. Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
7.4. Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;
7.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
7.6. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
7.7. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
7.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:
8.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
8.1.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
8.1.3. Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

000025

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro):

12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

João Lisboa (MA), 19 de julho de 2024.

DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

APROVO as Especificações nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de transporte de alunos, a serviço da rede pública municipal de ensino de João Lisboa/MA, que irão participar dos jogos escolares maranhenses, etapas infantil e infanto – JEM´S 2024, em São Luís/MA. **REQUISITO:** Menor Preço Por Item. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: depcomprasjoaolisboa@gmail.com entre os dias 24 e 26 de julho de 2024. **OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site http:// http://www.joaolisboa.ma.gov.br/editais-licitacoes.

João Lisboa (MA) 23 de julho de 2024.

DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 OBJETO: Aquisição eventual e futura de carteiras escolares para atender as necessidades das escolas municipais de João Lisboa - MA. REQUISITO: Menor Preço Por Item. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: depcomprasjoaolisboa@gmail.com entre os dias 24 e 26 de julho de 2024. OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site http:// http://www.joaolisboa.ma.gov.br/editais-licitacoes.
DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: nceekaacb20240723170705

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de transporte de alunos, a serviço da rede pública municipal de ensino de João Lisboa/MA, que irão participar dos jogos escolares maranhenses, etapas infantil e infanto – JEM´S 2024, em São Luís/MA. REQUISITO: Menor Preço Por Item. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: depcomprasjoaolisboa@gmail.com entre os dias 24 e 26 de julho de 2024. OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site http:// http://www.joaolisboa.ma.gov.br/editais-licitacoes.
DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: dlmwr4ypvt20240723170749

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2024
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2024 A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores. CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 08 de agosto de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://joaolisboa.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: jvqjff25iuj20240723090727

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20.07.01/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: ACADEMIA HIDROLIFE LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROGINÁSTICA E HIDROTERAPIA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

000029

MATHEUS COSTA PRATES, brasileiro, solteiro, empresario, natural de Marabá - PA, data de nascimento 26/07/2000, portador da cédula de identidade nº 5507893 PCDI-PA e CPF: nº 031.379.003-52, residente e domiciliada na rua Tiradentes, nº 412, Centro, João Lisboa Maranhão, CEP: 65922-000.

Na condição de único sócio da empresa ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, com sede na rua V, s/n, quadra 7, lote 10, caiçara, João Lisboa Maranhão, CEP: 65922-000, com registro arquivado na "Junta Comercial do Estado do Maranhão" (JUCEMA), sob nº 21200248674, com data de 28/08/1990, e devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 35.166.206/0001-70, resolve alterar e consolidar o referido ato constitutivo, mediante suas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado o objeto social;

a) Transporte escolar;

b) Construção de edifícios;

c) Construção de obras de arte especiais;

d) Obras de terraplenagem;

e) Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

f) Locação de automóveis sem condutor;

g) Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;

h) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

i) Agências de viagens;

j) Atividades de teleatendimento;

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

MATHEUS COSTA PRATES, brasileiro, solteiro, empresario, natural de Marabá - PA, data de nascimento 26/07/2000, portador da cédula de identidade nº 5507893 PCDI-PA e CPF: nº 031.379.003-52, residente e domiciliada na rua Tiradentes, nº 412, Centro, João Lisboa Maranhão, CEP: 65922-000.

Na condição de único sócio da empresa ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, com sede na rua V, s/n, quadra 7, lote 10, caiçara, João Lisboa Maranhão, CEP: 65922-000, com registro arquivado na "Junta Comercial do Estado do Maranhão" (JUCEMA), sob nº 21200248674, com data de 28/08/1990, e devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 35.166.206/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa gira sob o nome empresarial ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A empresa tem sede social na rua V, s/n, quadra 7, lote 10, caiçara, João Lisboa Maranhão, CEP: 65922-000;

CLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por titular da empresa.

CLÁUSULA QUARTA:

O objeto social da empresa é de;

a) Transporte escolar;

b) Construção de edifícios;

c) Construção de obras de arte especiais;

d) Obras de terraplenagem;

e) Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

f) Locação de automóveis sem condutor;

g) Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;

h) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

i) Agências de viagens;

j) Atividades de teleatendimento;

CLÁUSULA QUINTA:

A empresa iniciou suas atividades em 28/08/1990 e o prazo de duração é indeterminado

CLÁUSULA SEXTA:

O capital social é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SETIMA:

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor do capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da empresa caberá a titular da empresa MATHEUS COSTA PRATES, retro qualificado, com poderes e atribuições de representar a empresa, assinando todos os títulos e documentos necessários ao bom funcionamento da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA NONA:

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA:

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública;

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:

Declara o Titular da empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:

Fica eleito o foro de João Lisboa Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular da empresa assina o presente instrumento em via única, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

João Lisboa - MA, 10 de maio de 2022

000033

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03137900352	MATHEUS COSTA PRATES

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2022 14:05 SOB Nº 20220583609.
PROTOCOLO: 220583609 DE 12/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206048390. CNPJ DA SEDE: 35166206000170.
NIRE: 21200248674. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/05/2022.
ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 35.166.206/0001-70 000034

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

MATHEUS COSTA PRATES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/07/2000, natural de Marabá - PA, Portador da Carteira de Identidade n° 5507893/PCDI-PA e cpf. n.° 031.379.003-52, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 412, Fundos, Centro, CEP 65.922-000, João Lisboa - MA.

MAYRA COSTA PRATES, brasileira, natural de Maraba - PA, solteira, empresaria, nascida em 08/05/1996, Portadora da carteira de identidade n°. 5507892 PCII/PA e CPF n° 031.378.983-58, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, 412, Fundos, Centro, CEP 65.922-000, João Lisboa - MA, Únicos sócios da firma: **ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA ,** com sede na Rua V, s/n, quadra 7, lote 10; Bairro Caiçara, cidade de João Lisboa, Estado do Maranhão, CEP. 65.922-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200248674 em 28/08/1990 e devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 35.166.206/0001-70, resolvem assim, alterar o contrato social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social que é 4924-8/00 - Transporte escolar; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 7911-2/00 - Agências de viagens, **a partir deste ato, passar a ser**: Transporte escolar municipal, Servicos de transporte d e passageiros, Locacao de automoveis com motorista, Agencias de viajens, Locacao de automoveis, sem condutor, Construcao de edificios, Obras de terraplenagem, Construcao de obras-de-arte especiais, Locacao de meios de transporte, sem condutor, Aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes.

CNAES:

4924-8/00 - Transporte escolar;
4120-4/00 - Construção de edifícios
4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7911-2/00 - Agências de viagens

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE 000035
ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 35.166.206/0001-70

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade **MAYRA COSTA PRATES,** possuidora de 475.000 (Quatrocentos e Setenta e Cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando um valor de R$ de 475.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco mil reais), que transfere todas as suas quotas de capital para **MATHEUS COSTA PRATES**, ficando assim da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	R$	
MATHEUS COSTA PRATES	100%	500.000	R$	500.000,00
TOTAL	100%	500.000	R$	500.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MATHEUS COSTA PRATES** com poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: Somente o Sócio **MATHEUS COSTA PRATES**, poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, conta as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA:: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA:: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações.

CLÁUSULA CITAVA: Fica eleito o FORO de João Lisboa - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 35.166.206/0001-70

000036

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Imperatriz-MA, 09 de Março de 2021

MATHEUS COSTA PRATES

MAYRA COSTA PRATES

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA consta assinad digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03137898358	MAYRA COSTA PRATES
03137900352	MATHEUS COSTA PRATES

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2021 08:37 SOB Nº 20210318201.
PROTOCOLO: 210318201 DE 23/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101981145. CNPJ DA SEDE: 35166206000170.
NIRE: 21200248674. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2021.
ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5507893 3 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 31/01/2018

NOME MATHEUS COSTA PRATES

000038

FILIAÇÃO

JUVENAL DOS SANTOS PRATES

MIRALVA COSTA PRATES

NATURALIDADE

MARABA PA

DATA DE NASCIMENTO

26/07/2000

DOC ORIGEM C.NASC-2|| OF.MARABA PA

NUM:100328 LIV:109-A FOL:177

CPF 031379003-52

PARA

Diretor de Identificação - DICEN

Polícia Civil - PA

FATOR RH

11.809.233

ASSINATURA DO DIRETOR

111

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Indústria Gráfica Brasileira

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

POLÍCIA CIVIL

DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



PROIBIDO PLASTIFICAR

000039

Mathus Costa Prates

ASSINATURA DO TITULAR

13.006.488

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000040

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.166.206/0001-70 **MATRIZ**		**29/08/1990**

NOME EMPRESARIAL
ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
79.11-2-00 - Agências de viagens
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R V	**SNº**	**QUADRA7 LOTE 10**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.922-000	**CAICARA**	**JOAO LISBOA**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PCALGO@HOTMAIL.COM	**(99) 3321-5251**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/08/2024** às **09:22:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 35.166.206/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:15:30 do dia 02/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2025.
Código de controle da certidão: **B508.76F3.27BB.52B2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000042

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 295419/24 **Data da Certidão:** 02/08/2024 08:21:59

CPF/CNPJ 35166206000170 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, ıbstanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/11/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/08/2024 08:21:59

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 062189/24 **Data da Certidão:** 02/08/2024 08:29:08

CPF/CNPJ CONSULTADO: **35166206000170**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 31/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/08/2024 08:29:08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000

000044

02/08/2024 08:41
ANONYMO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CND Nº 322/2024

AUTENTICAÇÃO: YCTH-EITE

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA **CERTIFICA**, que o contribuinte **ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 35.166.206/0001-70 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no Artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:
CNPJ: 35.166.206/0001-70
Razão Social: ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
Endereço: RUA V, SNº QUADRA7 LOTE 10 CAICARA
Inscrição: NÃO INFORMADA
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Inicio: 29/08/1990
Atividade Principal: 4924800-TRANSPORTE ESCOLAR
Nome Fantasia:
Informações Adicionais:
Observações:

A Referida Certidão terá validade até 31/10/2024.

JOAO LISBOA-MA, 02/08/2024.

Voltar | Imprimir

000045

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.166.206/0001-70
Razão Social: ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
Endereço: RUA TIRADENTES 434 / CENTRO / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/07/2024 a 18/08/2024

Certificação Número: 2024072001190970746853

Informação obtida em 02/08/2024 08:52:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000046

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.166.206/0001-70
Certidão nº: 53013778/2024
Expedição: 02/08/2024, às 09:00:17
Validade: 29/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.166.206/0001-70, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de João Lisboa

CERTJUDONE-1VCJL - 1052024
Código de validação: A00420B3F4

Número da guia: 24053801001875449.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Recuperação Judicial (Concordata) ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência, Execução Patrimonial e Criminal**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 05 de Agosto do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** em face de **ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ sob Nº. 35.166.206/0001-70,** com endereço na Rua V, s/nº, quadra 7 lote, 10, João Lisboa-MA, CEP: 65.922-000.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Comarca de João Lisboa, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, Fórum "Desembargador Nicolao Dino de Castro e Costa", João Lisboa, Maranhão.

Certidão válida por 60(sessenta) dias

OBSERVAÇÃO: O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. **ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE JOÃO LISBOA/MA**

TERESINHA PEREIRA DA SILVA
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara da Comarca de João Lisboa
Matrícula 179580

Documento assinado. JOÃO LISBOA, 05/08/2024 16:42 (TERESINHA PEREIRA DA SILVA)

ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ : 35.166.206/0001-70 NIRE 21200248674
RUA V, SN, QUADRA 7, LOTE 10, CAICARA, JOÃO LISBOA, MA, CEP: 65922-000
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2022

000049

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Ativo (7)				
Circulante (14)				
Disponível (21)				
Caixa (35)		1-1-01-01	126.281,24D	73.568,57D
=Disponível			******126.281,24D**	*******73.568,57D**
Clientes (98)				
Duplicatas a receber (105)		1-1-04-01	18.717,25D	25.600,00D
=Clientes			*******18.717,25D**	*******25.600,00D**
=T o t a l - Circulante			******144.998,49D**	*******99.168,57D**
Permanente (385)				
Imobilizado (420)				
Máquinas, equip. e ferramentas (448)		1-3-02-07	38.571,00D	38.571,00D
Veículos (455)		1-3-02-09	456.400,00D	456.400,00D
=Imobilizado			******494.971,00D**	******494.971,00D**
Depreciação / Amortização (469)				
Deprec. máquinas, equip. e ferramentas (490)		1-3-03-09	1.958,00C	3.916,00C
Deprec. veículos (504)		1-3-03-11	22.512,10C	45.024,20C
=Depreciação / Amortização			*******24.470,10C**	*******48.940,20C**
=T o t a l - Permanente			******470.500,90D**	******446.030,80D**
=T o t a l - Ativo			******615.499,39D**	******545.199,37D**

********** (XXXX) **********

MATHEUS COSTA PRATES
Sócio - Administrador
CPF:03137900352

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
Tec.Contabil
CPF:343.257.943-87
CRC:8152

ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ : 35.166.206/0001-70 NIRE 21200248674
RUA V, SN, QUADRA 7, LOTE 10, CAICARA, JOÃO LISBOA, MA, CEP: 65922-000
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2022

000050

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Passivo (644)				
Circulante (651)				
Fornecedores (709)				
Essencial contabilidade LTDA. (721)		2-1-03-01	1.260,00C	0,00C
=Fornecedores			********1.260,00C**	************0,00C**
Imposto a pagar / recolher (728)				
Simples nacional recolher (742)		2-1-05-02	6.154,80C	0,00C
=Imposto a pagar / recolher			********6.154,80C**	************0,00C**
Salários e contribuições previdenciárias (812)				
Folha a pagar (819)		2-1-06-01	10.386,40C	3.352,20C
Pró-labore a pagar (826)		2-1-06-02	2.600,00C	0,00C
INSS a recolher s/ salar. e pro-labore (833)		2-1-06-03	3.206,00C	0,00C
=Salários e contribuições previdenciárias			*******16.192,40C**	********3.352,20C**
Credores diversos (875)				
Diversos (882)		2-1-08-01	0,00C	650,00C
=Credores diversos			************0,00C**	*********650,00C**
Contas a pagar (889)				
Diversos (903)		2-1-09-02	0,00C	6.520,40C
=Contas a pagar			************0,00C**	********6.520,40C**
=T o t a l - Circulante			*******23.607,20C**	*******10.522,60C**
Patrimônio líquido (931)				
Capital Social (938)				
Capital Integralizado (945)				
Capital Integralizado - Sócio A (952)		2-4-01-0101	500.000,00C	500.000,00C
=Capital Integralizado			******500.000,00C**	******500.000,00C**
=Capital Social			******500.000,00C**	******500.000,00C**
Lucros / Prejuízos acumulados (1022)				
Lucros Acumulados (1029)		2-4-05-01	91.892,19C	34.676,77C
=Lucros / Prejuízos acumulados			*******91.892,19C**	*******34.676,77C**
=T o t a l - Patrimônio líquido			******591.892,19C**	******534.676,77C**
=T o t a l - Passivo			******615.499,39C**	******545.199,37C**

**********(XXXXX)**********

MATHEUS COSTA PRATES
Sócio - Administrador
CPF:03137900352

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
Tec.Contabil
CPF:343.257.943-87
CRC:8152

ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ : 35.166.206/0001-70 NIRE 21200248674
RUA V, SN, QUADRA 7, LOTE 10, CAICARA, JOÃO LISBOA, MA, CEP: 65922-000
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita bruta s/ vendas e serviços			
Receita bruta de serviços	3-1-02	1218	130.915,90C
=T o t a l - Receita bruta s/ vendas e serviços			****130.915,90C
=T o t a l - Receita			****130.915,90C
Despesas			
Custos diretos da produção			
Mão de obra direta	4-1-03	1505	24.704,20D
=T o t a l - Custos diretos da produção			*****24.704,20D
Custos indiretos da produção			
Materiais de consumo indireto	4-2-01	1645	17.510,50D
Utilidades e serviços	4-2-05	1736	2.043,93D
Material manutenção e reparo	4-2-09	1974	17.740,40D
Depreciação/Amortização	4-2-11	2016	24.470,10D
=T o t a l - Custos indiretos da produção			*****61.764,93D
Despesas gerais de produção			
Despesas gerais da administração	4-3-01	2100	9.770,00D
=T o t a l - Despesas gerais de produção			******9.770,00D
=T o t a l - Despesas			*****96.239,13D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----------> 130.915,90C
DESPESAS + CUSTO----------> 96.239,13D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ******34.676,77

**********(XXXXX)**********

MATHEUS COSTA PRATES
Sócio - Administrador
CPF:03137900352

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
Tec.Contabil
CPF:343.257.943-87
CRC:8152

ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ : 35.166.206/0001-70 NIRE 21200248674
RUA V, SN, QUADRA 7, LOTE 10, CAICARA, JOÃO LISBOA, MA, CEP: 65922-000
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2022 até 31/12/2022

000052

Solvência Geral

$$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)}} = \frac{545.199,37}{10.522,60} = 51,81$$

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 5181 % do capital de terceiros.

Liquidez Geral

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)}} = \frac{99.168,57}{10.522,60} = 9,42$$

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$9,42 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total.

Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{99.168,57}{10.522,60} = 9,42$$

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$9,42 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

João Lisboa, 31 de dezembro de 2022.

MATHEUS COSTA PRATES
Sócio - Administrador
CPF:03137900352

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
Tec.Contabil
CPF:343.257.943-87
CRC:8152

ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ : 35.166.206/0001-70 NIRE 21200248674
RUA V, SN, QUADRA 7, LOTE 10, CAICARA, JOÃO LISBOA, MA, CEP: 65922-000

000053

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2022

NOTA 01 - A empresa ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA om sede na rua V, s/n, quadra 7, lote 10, caiçara, João Lisboa, Maranhão, CEP. 65922-000, com registro arquivado na "Junta Comercial do Estado do Maranhão" (JUCEMA), sob nº 21200248674, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 35.166.206/0001-70,, tem como ATIVIDADE PRINCIPAL: Transporte escolar; Construção de edifícios; Construção de obras de arte especiais; Obras de terraplenagem; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Agências de viagens; Atividades de teleatendimento;, dentre outras.

NOTA 02 - A empresa ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA é optante do Simples Nacional e tem a apuração e recolhimento dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação Simples Nacional, inclusive obrigações acessórias de acordo com a Lei Complementar 123 de Dezembro de 2006. Utiliza-se do regime de Competência para apuração dos tributos, o que significa que a base cálculo e sobre suas receitas acompanhadas todas com o devido documento fiscal (Notas Fiscais).

NOTA 03- A empresa declara que as determinações estabelecidas das práticas contábeis, sua escrituração contábil é realizada com observância aos Princípios de Contabilidade, aprovados pela Resolução CFC n.º 750/1993, e as receitas realizadas, bem como as despesas e os custos incorridos no período devem ser escriturados contabilmente, pela microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com o regime de competência.

NOTA 04- A empresa declara que suas Demonstrações Contábeis estão de acordo com a NBC TG 1000 RESOLUÇÃO CFC Nº 1.418, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

NOTA 05- Os direitos e obrigação da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais;

NOTA 06- O disponível está composto com as contas de liquidez imediata. Os valores estão à disposição imediatos da empresa.

NOTA 07- O passivo está composto pelo seu valor nominal, original e representa obrigações trabalhistas, tributárias.

NOTA 08- A empresa possui o capital social de R$500.00 mil.

NOTA 09- As receitas e despesas da empresa são registradas em conformidade com entradas e saídas de notas fiscais e recibos em conformidade com as estabelecidas com as exigências legais sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

João Lisboa, 31 de dezembro de 2022.

MATHEUS COSTA PRATES
Sócio Administrador
PF:03137900352

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
Tec.Contabil
CPF:343.257.943-87 CRC: 8152

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA consta assinad digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03137900352	MATHEUS COSTA PRATES
34325794387	FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2024 15:05 SOB Nº 20241038847.
PROTOCOLO: 241038847 DE 05/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411061979. CNPJ DA SEDE: 35166206000170.
NIRE: 21200248674. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/08/2024.
ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ : 35.166.206/0001-70 NIRE 21200248674
RUA V, SN, QUADRA 7, LOTE 10, CAICARA, JOÃO LISBOA, MA, CEP: 65922-000
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

000055

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Ativo (7)				
Circulante (14)				
Disponível (21)				
Caixa (35)		1-1-01-01	73.568,57D	109.038,30D
=Disponível			*******73.568,57D**	******109.038,30D**
Clientes (98)				
Duplicatas a receber (105)		1-1-04-01	25.600,00D	33.429,10D
=Clientes			*******25.600,00D**	*******33.429,10D**
=T o t a l - Circulante			*******99.168,57D**	******142.467,40D**
Permanente (385)				
Imobilizado (420)				
Máquinas, equip. e ferramentas (448)		1-3-02-07	38.571,00D	38.571,00D
Veículos (455)		1-3-02-09	456.400,00D	456.400,00D
=Imobilizado			******494.971,00D**	******494.971,00D**
Depreciação / Amortização (469)				
Deprec. máquinas, equip. e ferramentas (490)		1-3-03-09	3.916,00C	5.874,00C
Deprec. veículos (504)		1-3-03-11	45.024,20C	67.536,30C
=Depreciação / Amortização			*******48.940,20C**	*******73.410,30C**
=T o t a l - Permanente			******446.030,80D**	******421.560,70D**
=T o t a l - Ativo			******545.199,37D**	******564.028,10D**

ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ : 35.166.206/0001-70 NIRE 21200248674
RUA V, SN, QUADRA 7, LOTE 10, CAICARA, JOÃO LISBOA, MA, CEP: 65922-000
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Passivo (644)				
Circulante (651)				
Salários e contribuições previdenciárias (812)				
Folha a pagar (819)		2-1-06-01	3.352,20C	6.580,70C
=Salários e contribuições previdenciárias			******3.352,20C	******6.580,70C
Credores diversos (875)				
Diversos (882)		2-1-08-01	650,00C	1.350,40C
=Credores diversos			********650,00C	******1.350,40C
Contas a pagar (889)				
Diversos (903)		2-1-09-02	6.520,40C	11.658,70C
=Contas a pagar			******6.520,40C	*****11.658,70C
=T o t a l - Circulante			*****10.522,60C	*****19.589,80C
Patrimônio líquido (931)				
Capital Social (938)				
Capital Integralizado (945)				
Capital Integralizado - Sócio A (952)		2-4-01-0101	500.000,00C	500.000,00C
=Capital Integralizado			****500.000,00C	****500.000,00C
=Capital Social			****500.000,00C	****500.000,00C
Lucros / Prejuízos acumulados (1022)				
Lucros Acumulados (1029)		2-4-05-01	34.676,77C	44.438,30C
=Lucros / Prejuízos acumulados			*****34.676,77C	*****44.438,30C
=T o t a l - Patrimônio líquido			****534.676,77C	****544.438,30C
=T o t a l - Passivo			****545.199,37C	****564.028,10C

**********(XXXXX)**********

MATHEUS COSTA PRATES
Sócio - Administrador
CPF:03137900352

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
Tec.Contabil
CPF:343.257.943-87
CRC:8152

ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ : 35.166.206/0001-70 NIRE 21200248674
RUA V, SN, QUADRA 7, LOTE 10, CAICARA, JOÃO LISBOA, MA, CEP: 65922-000
Demonstracão do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

000057

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita bruta s/ vendas e serviços			
Receita bruta de serviços	3-1-02	1218	168.255,30C
=T o t a l - Receita bruta s/ vendas e serviços			******168.255,30C**
=T o t a l - Receita			******168.255,30C**
Despesas			
Custos diretos da produção			
Mão de obra direta	4-1-03	1505	36.239,40D
=T o t a l - Custos diretos da produção			*******36.239,40D**
Custos indiretos da produção			
Materiais de consumo indireto	4-2-01	1645	21.658,90D
Utilidades e serviços	4-2-05	1736	8.877,30D
Material manutenção e reparo	4-2-09	1974	20.318,40D
Depreciação/Amortização	4-2-11	2016	24.470,10D
Impostos e taxas	4-2-12	2051	652,40D
=T o t a l - Custos indiretos da produção			*******75.977,10D**
Despesas gerais de produção			
Despesas gerais da administração	4-3-01	2100	11.600,50D
=T o t a l - Despesas gerais de produção			*******11.600,50D**
=T o t a l - Despesas			******123.817,00D**

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----------> 168.255,30C
DESPESAS + CUSTO----------> 123.817,00D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ******44.438,30

ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ : 35.166.206/0001-70 NIRE 21200248674
RUA V, SN, QUADRA 7, LOTE 10, CAICARA, JOÃO LISBOA, MA, CEP: 65922-000
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2023 até 31/12/2023

000058

Solvência Geral

Ativo	564.028,10	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	19.589,80	= 28,79

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 2879 % do capital de terceiros.

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	142.467,40	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	19.589,80	= 7,27

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$7,27 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total.

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	142.467,40	
Passivo Circulante	19.589,80	= 7,27

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$7,27 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

João Lisboa, 31 de dezembro de 2023.

MATHEUS COSTA PRATES
Sócio - Administrador
CPF:03137900352

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
Tec.Contabil
CPF:343.257.943-87
CRC:8152

ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ : 35.166.206/0001-70 NIRE 21200248674
RUA V, SN, QUADRA 7, LOTE 10, CAICARA, JOÃO LISBOA, MA, CEP: 65922-000

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2023

NOTA 01 - A empresa ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA om sede na rua V, s/n, quadra 7, lote 10, caiçara, João Lisboa, Maranhão, CEP: 65922-000, com registro arquivado na "Junta Comercial do Estado do Maranhão" (JUCEMA), sob nº 21200248674, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 35.166.206/0001-70,, tem como ATIVIDADE PRINCIPAL: Transporte escolar; Construção de edifícios; Construção de obras de arte especiais; Obras de terraplenagem; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Agências de viagens; Atividades de teleatendimento;, dentre outras.

NOTA 02 - A empresa ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA é optante do Simples Nacional e tem a apuração e recolhimento dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação Simples Nacional, inclusive obrigações acessórias de acordo com a Lei Complementar 123 de Dezembro de 2006. Utiliza-se do regime de Competência para apuração dos tributos, o que significa que a base cálculo e sobre suas receitas acompanhadas todas com o devido documento fiscal (Notas Fiscais).

NOTA 03- A empresa declara que as determinações estabelecidas das práticas contábeis, sua escrituração contábil é realizada com observância aos Princípios de Contabilidade, aprovados pela Resolução CFC n.º 750/1993, e as receitas realizadas, bem como as despesas e os custos incorridos no período devem ser escriturados contabilmente, pela microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com o regime de competência

NOTA 04- A empresa declara que suas Demonstrações Contábeis estão de acordo com a NBC TG 1000 RESOLUÇÃO CFC Nº 1.418, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

NOTA 05- Os direitos e obrigação da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais;

NOTA 06- A empresa possui o capital social de R$500.00 mil.

NOTA 07- As receitas e despesas da empresa são registradas em conformidade com entradas e saídas de notas fiscais e recibos em conformidade com as estabelecidas com as exigências legais sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

João Lisboa, 31 de dezembro de 2023.

MATHEUS COSTA PRATES
Sócio Administrador
PF:03137900352

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
Tec.Contabil
CPF:343.257.943-87 CRC: 8152

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03137900352	MATHEUS COSTA PRATES
34325794387	FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2024 15:27 SOB Nº 20241038871.
PROTOCOLO: 241038871 DE 05/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411064382. CNPJ DA SEDE: 35166206000170.
NIRE: 21200248674. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/08/2024.
ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, inscrita no CNPJ sob nº 07.000.300/0001, situado á Avenida Imperatriz, 1301 – Centro, vem por meio deste atestar para os devidos fins que a empresa ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ 35.166.206/0001-70, situada a Rua V, s/n – Bairro Caiçara, João Lisboa - MA, (prestação de serviço transporte com motorista).

Informação ainda que os serviços foram executados de forma satisfatória.

Portanto, atestamos que não existem em nossos registros fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

João Lisboa, 03 de fevereiro de 2021

Davison Somarmi A. Alves
Secretário Mun. de Educação
João Lisboa - MA
Port. Nº 016/2021

Davison Somarmi de Almeida Alves

Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Dispensa de Licitação 019/2024

Senhor Assessor Jurídico:

João Lisboa (MA), 06 de agosto de 2024.

A Secretaria Municipal de Administração e Modernização vem por meio deste solicitar a Vossa Senhoria a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, A SERVIÇO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JOÃO LISBOA/MA, QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES MARANHENSES, ETAPAS INFANTIL E INFANTO – JEM´S 2024, EM SÃO LUÍS/MA.**

JUSTIFICATIVA

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada para os serviços de transporte de alunos, a serviço da rede pública municipal de ensino de João Lisboa/MA, que irão participar dos jogos escolares maranhenses, etapas infantil e infanto – JEM´S 2024, em São Luís/MA, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
1	Serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino. Percurso: João Lisboa (MA) – São Luís (MA) – João Lisboa (MA) em ônibus turismo Executivo com 50 poltronas (semi-leito com televisão, ar-condicionado, Frigobar e Banheiro).	Mês	4	14200	56.800,00
TOTAL					**56.800,00**

II - CONTRATADOS:

ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA., (CNPJ: 35.166.206/0001-70)

III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida para a aquisição dos produtos individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDORES

A escolha do fornecedor tem por escora os preços constantes na proposta apresentada pelo mesmo em sede de pesquisa realizada pela administração nos moldes do que preconiza o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços do objeto coadunam-se com os valores praticados no mercado local, conforme depreende-se do projeto básico e proposta de preços anexada aos presentes autos.

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.

Atenciosamente

DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

À
Assessoria Jurídica do Município de João Lisboa – MA
NESTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 20729882002-4 SSP-MA e do CPF nº 729.428.193-91, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.166.206/0001-70, com sede na Rua V, s/n, QD 07, Lote 10, Caiçara, João Lisboa (MA), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Matheus Costa Prates, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5507893 PCDI-PA e do CPF nº 031.379.003-52, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 12.021/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para os serviços de transporte de alunos, a serviço da rede pública municipal de ensino de João Lisboa/MA, que irão participar dos jogos escolares maranhenses, etapas infantil e infanto – JEM´S 2024, em São Luís/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de **Dispensa de Licitação nº 019/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND	QTD	V. UNT.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Proposta do contratado;

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ____ (____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da

Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO
17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), __ de _____ de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

000070

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 028/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear **ANTÔNIO ALVES DE SOUSA JÚNIOR** – Procurador do Município.

Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1° de janeiro de 2021, 200° ano da Independência e 133° da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

"Contratação de empresa especializada para os serviços de transporte de alunos, a serviço da rede pública municipal de ensino de João Lisboa/MA, que irão participar dos jogos escolares maranhenses, etapas infantil e infanto – JEM´S 2024, em São Luís/MA. Dispensa de licitação em razão do valor. Possibilidade. Pressupostos legais. "

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA,** no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico.**

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da qual aduz, em síntese, que ***"[...] A contratação pretendida para a aquisição dos produtos individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas. [...]"***

Por fim, pugna pela contratação direta da empresa **ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA., (CNPJ: 35.166.206/0001-70),** cuja proposta de preço foi apresentada nos autos do procedimento, nos moldes do que disciplina o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

Este é o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis:*

> **"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."** (destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual, no caso em tela, é regido pela Lei nº 14.133/21.

Por outro ângulo, o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 75 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna admissível a contratação direta de produtos e serviços, ocasião em que a realização do processo de licitação se torna dispensável.

No caso *sub examinem,* o valor orçado para a contratação do objeto é de pequeno vulto, tornando-se dispensável a realização de procedimento licitatório.

O art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, reza que:

> **"É dispensável a licitação:**
> **[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]"**
> (destaques e grifos nossos)

Assim é que o valor cuja contratação é pretendida coaduna-se com o *quantum* máximo previsto no dispositivo legal supra citado, mormente porque o Decreto Federal nº 11.871/2023 corrigiu a importância prevista no dispositivo de lei acima invocado.

Urge salientar ainda que, compulsando os autos, verifica-se que o aviso de dispensa de licitação fora devidamente veiculado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no prazo de três dias úteis no sítio oficial da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA), oportunidade em que a última aguardou o envio de propostas pelos interessados em contratar. (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21).

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação direta em razão do pequeno vulto, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a "**Contratação de empresa especializada para os serviços de transporte de alunos, a serviço da rede pública municipal de ensino de João Lisboa/MA, que irão participar dos jogos escolares maranhenses, etapas infantil e infanto – JEM´S 2024, em São Luís/MA**", observado o procedimento disposto na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Após a devida análise, aprovamos a minuta do contrato administrativo posto que observadas as disposições legais atinentes a matéria. (art. 72, III da Lei nº 14.133/21).

Acerca do mérito do ato administrativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se em tal seara, avaliando a conveniência e oportunidade da contratação. Na forma do art. 72, III, da Lei nº 14.133/21, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.

Este é o parecer.

João Lisboa (MA), 07 de agosto de 2024.

Antonio Alves de Souza Júnior
Procurador do Município
OAB-MA 8609
Matrícula nº 120870-5

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo: 12.021/2024

João Lisboa (MA), 07 de agosto de 2024.

A Assessoria Jurídica Municipal vem por meio deste encaminhar os autos em epígrafe para o prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Alves de Souza Júnior
Procurador do Município
OAB-MA 8609
Matrícula nº 120870-5

ILMO SR.
DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NESTA

000076

Processo de Dispensa nº 019/2024

João Lisboa (MA), 07 de agosto de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de ratificação da contratação por dispensa de licitação cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, A SERVIÇO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JOÃO LISBOA/MA, QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES MARANHENSES, ETAPAS INFANTIL E INFANTO – JEM´S 2024, EM SÃO LUÍS/MA.**

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

ILMO. SR.
VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa nº: 019/2024

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica do município.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos.

João Lisboa (MA), 08 de agosto de 2024.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

Processo de Dispensa nº: 019/2024

João Lisboa (MA), 08 de agosto de 2024.

Encaminho os autos do Processo Administrativo em epígrafe para fins de elaboração do termo de contrato e demais providências cabíveis.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO SR.
DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NESTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 08.08.19/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.

Aos oito dias do mês de agosto do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 20729882002-4 SSP-MA e do CPF nº 729.428.193-91, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.166.206/0001-70, com sede na Rua V, s/n, QD 07, Lote 10, Caiçara, João Lisboa (MA), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Matheus Costa Prates, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5507893 PCDI-PA e do CPF nº 031.379.003-52, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 12.021/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para os serviços de transporte de alunos, a serviço da rede pública municipal de ensino de João Lisboa/MA, que irão participar dos jogos escolares maranhenses, etapas infantil e infanto – JEM´S 2024, em São Luís/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de **Dispensa de Licitação nº 019/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
1	Serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino. Percurso: João Lisboa (MA) – São Luís (MA) – João Lisboa (MA) em ônibus turismo Executivo com 50 poltronas (semi-leito com televisão, ar-condicionado, Frigobar e Banheiro).	Mês	4	14200	56.800,00
TOTAL					**56.800,00**

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Proposta do contratado;

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/08/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as

determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação

enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-

financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO
17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 08 de agosto de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de transporte de alunos, a serviço da rede pública municipal de ensino de João Lisboa/MA, que irão participar dos jogos escolares maranhenses, etapas infantil e infanto – JEM´S 2024, em São Luís/MA. CONTRATADO: ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA. VALOR DO CONTRATO: R$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: INÍCIO: 08/08/2024 ENCERRAMENTO: 31/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da lei 14.133/21, atualizada pelo Decreto Federal nº 11.317/2022. João Lisboa (MA), 08 de agosto de 2024. DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES – Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: qewneqorvyj20240812100808

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA. OBJETO: Serviços de reforma e ampliação da Unidade Mais Integral Desembargador Nicolau Dino. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR: R$ 212.921,82 (duzentos e doze mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos). REGÊNCIA: Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária: 12.361.0004.1-056 - Construção/Ampliação/Reforma de Escolas - Ensino Fundamental 4.4.90.51 - Obras e Instalações. João Lisboa (MA), 09 de agosto de 2024. DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: d8tssi94usd20240812100857

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de uniformes e acessórios para as bandas de fanfarra das escolas da rede de ensino municipal. VIGÊNCIA: INÍCIO: 09/08/2024 ENCERRAMENTO: 31/12/2024. VALOR: R$ 228.438,60 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos). REGÊNCIA: Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária: 12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30 – Material de Consumo. João Lisboa (MA), 09 de agosto de 2024. DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: 2montq6njh20240812100829

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: ALESSANDRA JCS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICÍOS E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos. VIGÊNCIA: INÍCIO: 01/08/2024 ENCERRAMENTO: 31/12/2024. VALOR: R$ 35.849,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais). REGÊNCIA: Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária: 27.813.0007.2-034 – Manutenção do Desporto Amador 3.3.90.30 – Material de Consumo 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. João Lisboa (MA), 01 de agosto de 2024. EDVALDO PEREIRA ROCHA – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos. VIGÊNCIA: INÍCIO: 01/08/2024 ENCERRAMENTO: